

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

#### **EDITAL IFRS Nº 81/2018**

#### **BOLSAS DE EXTENSÃO - 2019**

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.128/2017 e de acordo com o <u>Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS</u>, torna público o **Edital IFRS Nº 81/2018 – Bolsas de extensão – 2019**.

#### 1. DA FINALIDADE

- 1.1. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de extensão, no âmbito das comunidades de abrangência da Instituição, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.
- 1.1.1. A concessão de bolsas de extensão vinculadas ao presente edital deve, necessariamente, seguir as normas do <u>PIBEX</u>.

#### 2. DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 2.1. O valor mensal das bolsas de extensão, de acordo com a Resolução Nº 94/2013, do Conselho Superior (Consup) do IFRS, está assim definido:
  - a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês;
  - b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês;
  - c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês; e,
  - d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês.
- 2.2. As bolsas de extensão terão vigência de 07 (sete) meses, tendo início em 1º de maio e término em 30 de novembro de 2019.
- 2.3. O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do PIBEX.
- 2.4 O pagamento da última bolsa está condicionada a entrega do relatório final pelo bolsista.
- 2.4.1 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até que regularize a situação.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

- 3.1. Os recursos do <u>PIBEX</u> podem ser solicitados única e exclusivamente pelos coordenadores de programas e projetos de extensão.
- 3.2. São requisitos do proponente para solicitar bolsas ao programa ou projeto de extensão:
  - a) ser servidor público em exercício no IFRS;
- b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos na legislação vigente;
- c) ter o programa ou projeto de extensão registrado e submetido no <u>Edital IFRS Nº 79/2018</u> <u>Registro de ações de extensão Fluxo Contínuo 2019</u>;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- d) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade (relatórios finais/parciais); e,
- e) ter o currículo cadastrado na <u>Plataforma Lattes</u> do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2018 e 30 de novembro de 2019, desde que anterior à submissão da proposta.

## 4. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A elaboração e submissão dos pedidos de bolsas devem ser realizadas pelos coordenadores de programa ou projeto de extensão, através deste edital, no módulo Extensão (SiEX) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), do Ministério da Educação (MEC), disponível em <a href="http://sigproj1.mec.gov.br">http://sigproj1.mec.gov.br</a>.
- 4.1.1. Os servidores que não possuem acesso ao módulo SiEX/SIGProj devem observar os procedimentos descritos na Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 05/2018 .
- 4.2. Para fins de participação neste edital, o coordenador do programa ou projeto de extensão deve observar as sequintes etapas:
- 4.2.1. **Primeira etapa**: ter, até a data máxima prevista para a fase 2 (dois) do cronograma deste edital, o programa ou projeto de extensão registrado e submetido através do <u>Edital IFRS Nº 79/2018 Registro de ações de extensão Fluxo Contínuo 2019</u>, disponível no módulo SiEX/SIGProj, com um dos seguintes *status*:
  - a) proposta "recomendada em andamento normal";
  - b) proposta "a reformular"; ou,
  - c) proposta "cadastrada e submetida".
- 4.2.2. **Segunda etapa**: submeter, até a data máxima prevista na fase 3 (três) do cronograma, o pedido de bolsas, através deste edital, disponível no módulo SiEX/SIGProj, considerando:
- a) o correto preenchimento do título do programa ou projeto de extensão, conforme informado no <u>Edital IFRS Nº 79/2018 Registro de ações de extensão Fluxo Contínuo 2019</u>, para o qual solicita bolsa(s) de extensão;
- b) o preenchimento e a inclusão, no item "1.4 Anexos", da versão digitalizada (.pdf) dos seguintes documentos:
  - b.1) Anexo I Requisitos para os estudantes candidatos às bolsas de extensão;
- b.2) Anexo II Declaração de adimplência e declaração de não estar usufruindo de afastamento ou licença;
  - c) a elaboração do Plano de Trabalho do Bolsista no item "4.1 Bolsa de Extensão"; e,
  - d) o preenchimento de todas as outras informações solicitadas no módulo SiEX/SIGProj.
- 4.2.3. **Terceira etapa:** o (a) coordenador (a) da ação deverá enviar toda a documentação citada em uma única mensagem, a partir do próprio e-mail institucional ao e-mail do respectivo setor de Extensão de *campus*, até a data máxima prevista na fase 3 (três) do cronograma deste edital:
  - a) programa ou projeto de extensão, contendo número de protocolo do SiEX/SIGProj;
  - b) pedido de bolsas, contendo número de protocolo do SiEX/SIGProj;
  - c) Anexo I Requisitos para os estudantes candidatos às bolsas de extensão;
- d) Anexo II Declaração de adimplência e declaração de não estar usufruindo de afastamento ou licença;



#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

4.3. O pedido de concessão de bolsa(s) pode ser cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor/Coordenador de Extensão.

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO	
1. Publicação do edital	14/12/2018	
2. Submissão do programa ou projeto de extensão através do módulo SiEX/SIGProj	14/12/2018 a	
2. Submissão do programa ou projeto de extensão através do modulo SIEA/SIGFTOJ	28/02/2019	
3. Envio da versão digital dos documentos	14/12/2018 a	
3. Envio da versão digital dos documentos	01/03/2019*	
4. Divulgação das propostas homologadas	12/03/2019	
5. Encaminhamento de recursos quanto a não homologação das propostas	13/03/2019	
6. Divulgação das propostas homologadas após recurso	15/03/2019	
7. Período para Avaliação Ad Hoc das propostas	15 a 29/03/2019	
8. Divulgação das propostas classificadas	02/04/2019	
9. Encaminhamento de recursos quanto a não classificação das propostas	03/04/2019	
10. Divulgação das propostas classificadas após recurso e contempladas com	12/04/2019	
bolsas	12/04/2019	
11. Publicação de edital para seleção de bolsistas em cada campus	15/04/2019	
12. Período de inscrição dos bolsistas em cada campus	15 a 18/04/2019	
13. Período para seleção dos bolsistas em cada campus	22 a 24/04/2019	
14. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas em cada campus	25/04/2019	
15. Homologação final das propostas contempladas com bolsas	26/04/2019	
16. Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	29 a 30/04/2019	

<sup>\*</sup> O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

# 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Somente devem ser homologadas as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e formulário de homologação (Anexo III).
- 6.2. O recurso quanto a não homologação das propostas deve ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das propostas homologadas (fase 5 do cronograma).
- 6.3. Cabe à CGAE, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão (COEX), em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não homologação das propostas.
- 6.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

# 7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO



#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- 7.1. As propostas devem ser avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.
- 7.2. O recurso quanto a não classificação das propostas deve ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das propostas classificadas (fase 8 do cronograma).
- 7.3. Cabe aos avaliadores *ad hoc* em extensão, em primeira instância, e ao COEX, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não classificação das propostas.
- 7.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

#### 8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 8.1. A concessão de bolsas de extensão está condicionada à:
- a) aprovação da proposta pelos avaliadores *ad hoc* em extensão, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;
- b) classificação de acordo com os recursos orçamentários disponíveis no *campus* para este fim:
- c) avaliação da CGAE sobre a compatibilidade da carga horária da bolsa solicitada em relação aos requisitos indicados no Anexo I, especialmente no que diz respeito à carga horária do curso do estudante.
- 8.2. Cabe à CGAE realizar a distribuição dos recursos orçamentários disponíveis para o <u>PIBEX</u> entre as propostas classificadas no seu *campus*.
- 8.2.1. Em havendo empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional.
- 8.2.2. Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, constantes no Anexo IV, na seguinte ordem:
  - a) item 5.1;
  - b) item 5.5;
  - c) item 5.8;
  - d) item 5.4;
  - e) item 5.3;
  - f) item 5.7;
  - g) item 5.6;
  - h) item 5.2.
- 8.3. Na distribuição das bolsas devem ser contemplados, sempre que possível, o maior número de programas e projetos de extensão, considerando o montante de recursos disponíveis para essa finalidade.
- 8.4. Na distribuição das bolsas, cabe à CGAE avaliar a compatibilidade entre os horários destinados ao cumprimento da bolsa e os necessários à realização das atividades do curso pelo estudante contemplado com a mesma.
- 8.4.1. Em havendo incompatibilidade entre os horários, a CGAE deve propor ajuste na carga horária da bolsa, de forma que não ocorram prejuízos ao programa ou projeto de extensão e ao estudante.

# 9. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR



#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- 9.1. São atribuições e deveres do coordenador do programa ou projeto de extensão contemplado com bolsa(s) do <u>PIBEX</u>:
- a) realizar a seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo;
- b) entregar no Setor de Extensão do campus todos os documentos relativos ao processo de seleção de bolsistas;
- c) planejar, orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;
- d) manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração dos relatórios;
- e) acompanhar a frequência e a atuação dos estudantes nas atividades do programa ou projeto de extensão;
- f) encaminhar, mensalmente, ao Setor de Extensão do campus, no prazo estabelecido, a cópia física da declaração de assiduidade de cada bolsista sob sua responsabilidade;
- g) encaminhar ao Setor de Extensão do campus a cópia física do relatório parcial e final das atividades dos bolsistas;
  - h) zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e dos deveres do bolsista;
  - i) informar ao Setor de Extensão o desligamento e solicitar a substituição de bolsista;
- j) participar, como orientador, em evento de extensão quando seu bolsista apresentar trabalho referente ao programa ou projeto de extensão que participa;
- k) fazer referência a sua condição de coordenador de programa ou projeto de extensão nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- I) manter seu currículo na <u>Plataforma Lattes</u>, do CNPq, atualizado com o registro das ações de extensão que desenvolve;
- m) cumprir as exigências de todos os editais que envolvem a concessão de bolsas e seleção de bolsistas;
  - n) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos; e,
- o) zelar pelo cumprimento das normas do <u>PIBEX</u> e dos editais de bolsas de extensão e de seleção de bolsistas.
- 9.2. O coordenador do programa ou projeto de extensão que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 9.1 fica impedido de participar de novos editais do <u>PIBEX</u> nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas.

# 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista devem ser realizados pela CGAE da unidade de origem do programa ou projeto de extensão, com base nos seus relatórios parcial e final.
- 10.2. O bolsista deve elaborar relatório parcial, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, e final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.
- 10.3. A apresentação de trabalhos de extensão em evento do *campus* de origem da ação é obrigatória aos bolsistas, sob pena de cancelamento da bolsa.

# 11. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO



#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

11.1. O atendimento referente ao módulo SiEX/SIGProj deve ser feito através do endereço eletrônico siex@ifrs.edu.br.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 12.2. Os formulários para a operacionalização do <u>PIBEX</u> estão previstos na <u>Instrução Normativa</u> <u>PROEX/IFRS nº 04/2018</u> e seus anexos.
- 12.3. O Setor de Extensão ou a CGAE de cada campus podem suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas.
- 12.4. No caso da suspensão dos pagamentos de bolsa, cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.
- 12.5. A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.
- 12.6. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.7. Os resultados obtidos pelos programas e projetos de extensão apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da PROEX, da seguinte forma "Apoio: PROEX IFRS".
- 12.8. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.
- 12.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção "Editais", categoria "<u>Extensão</u>".

Bento Gonçalves (RS), 14 de dezembro de 2018.

Júlio Xandro Heck Reitor *pro tempore* do IFRS Portaria MEC nº 465//2018 Publicado no DOU de 18/05/2018



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

#### **ANEXO I**

# REQUISITOS PARA OS ESTUDANTES CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE EXTENSÃO

#### Orientações:

- As informações expressas no quadro abaixo devem ser utilizadas para elaboração do edital de seleção de bolsistas, em atendimento à legislação e normas vigentes.
- Indicar o quantitativo de bolsas e a carga horária semanal, de acordo com o previsto no pedido de bolsas registrado no módulo SiEX/SIGproj, vinculado a este edital.
- Informar o(s) requisito(s) que o(s) estudante(s) deverá(ão) apresentar para ser(em) candidato(s) à(s) bolsa(s) de extensão, bem como a forma de seleção do(s) bolsista(s).
- As informações constantes no quadro abaixo servem apenas como exemplo, devendo ser alteradas de acordo com as necessidades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- Inserir este documento no item "1.4 Anexos" do Edital IFRS Nº 81/2018 Bolsas de extensão 2019, no módulo SiEX/SIGproj, antes da submissão do pedido de bolsa.

Programa/projeto:						
Coordenador:						
NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS			
02	4 horas/semana	Estar matriculado no 4º semestre do curso X	Avaliação escrita + entrevista			
03	8 horas/semana	Estar matriculado no 2º semestre do curso Y e tocar pelo menos um instrumento musical	Avaliação prática + entrevista			



#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

#### ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Orientações: inserir este documento, devidamente preenchido e assinado, no item "1.4 Anexos" do Edital IFRS Nº 81/2018 - Bolsas de extensão - 2019, no módulo SiEX/SIGproj, antes da submissão do pedido de bolsa. CPF nº \_\_\_\_\_\_, servidor lotado no Campus \_\_\_\_\_ do IFRS, declaro para os devidos fins que não possuo nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob minha responsabilidade. DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR USUFRUINDO DE AFASTAMENTO OU LICENÇA Orientações: inserir este documento, devidamente preenchido e assinado, no item "1.4 Anexos" do Edital IFRS nº 81/2018 - Bolsas de extensão - 2019, no módulo SiEX/SIGproj, antes da submissão do pedido de bolsa. CPF nº \_\_\_\_\_\_, servidor lotado no Campus \_\_\_\_\_ do IFRS, declaro que não estou usufruindo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente. Outrossim, no caso de afastamento ou licença durante o período de vigência deste edital, informarei o Setor de Extensão do campus e tomarei as providências necessárias para que a ação de extensão e a orientação de bolsista(s) sob minha responsabilidade sejam assumidas por outro membro da equipe de execução, obedecendo aos requisitos previstos no item 3.2. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_ .



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

### **ANEXO III**

# FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
1.1 Compue		
1.1. Campus:		
1.3. Programa/projeto:		
1.4. Coordenador:		
2. DADOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA		
VIABILIDADE DE EXECUÇÃO (caso necessário)	SIM	NÃO
Existem condições físicas, materiais e financeiras para a realização do programa/projeto de extensão?		
REQUISITOS DO COORDENADOR		NÃO
Item 3.2 (a) Ser servidor público em exercício no IFRS.		
<b>Item 3.2 (b)</b> Não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.		
Item 3.2 (c) Ter o programa ou projeto de extensão registrado e submetido ao Edital IFRS nº 79/2018 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2019.		
Item 3.2 (d) Não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.		
<b>Item 3.2 (e)</b> Ter o currículo cadastrado na <u>Plataforma Lattes</u> do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2018 e 30 de novembro de 2019, desde que anterior à submissão da proposta.		
DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS		
<b>Item 4.2.2</b> Submissão do pedido de bolsa no Edital IFRS nº 79/2018 - Bolsas de extensão - 2019, com anexos.		
Item 4.2.3 (a) Envio por e-mail do programa/projeto de extensão.		
Item 4.2.3 (b) Envio por e-mail do pedido de bolsas.		
Item 4.2.3 (c) Envio por e-mail do Anexo I (requisitos para os estudantes candidatos às bolsas de extensão).		
<b>Item 4.2.3 (d)</b> Envio por e-mail do Anexo II (declaração de adimplência e declaração de não esta usufruindo de afastamento ou licença).		
3. HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA		
□Homologada		
□ Não homologada. De acordo com o Edital IFRS nº 79/2018 – Bolsas de extensão – 2019, o coordena	dor/pr	oposta
não atende(m) o(s) seguinte(s) item(ns):		·
Campus	/2	0
Nome: Assinatura:		
Nome: Assinatura:		
Nome: Assinatura:		



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

#### **ANEXO IV**

# CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

#### 1. ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO

#### 1.1. Antes de proceder à avaliação, leia atentamente os seguintes documentos:

- Política de Extensão do IFRS;

Prossiga com a avaliação.

- Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05/2015;
- Edital IFRS nº 79/2018 Registro de ações de extensão Fluxo Contínuo 2019;
- Edital IFRS nº 81/2018 Bolsas de extensão 2019.

#### 1.2. Assinale uma nota de 0 a 5 para cada critério de avaliação, considerando:

- 0 (zero), quando a informação não atende o critério avaliado;
- 1 (um), quando a informação atende pouquíssimo o critério avaliado;
- 2 (dois), quando a informação atende pouco o critério avaliado;
- 3 (três), quando a informação atende o critério avaliado;
- 4 (quatro), quando a informação atende muito o critério avaliado;
- 5 (cinco), quando a informação atende muitíssimo o critério avaliado.

<b>9</b>			
2.1. Campus:			
2.2. Programa/projeto:			
3. PERTINÊNCIA DA PROPOSTA			
3.1. A proposta pode ser considerada programa ou projeto de extensão, atendendo às diretrizes da extensão?			
Verifique o atendimento do programa ou projeto de extensão às diretrizes da extensão (interação dialógica com a sociedade, interdisciplinaridade curricular e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, impacto na formação do estudante integrante da equipe da proposta e impacto na transformação social). Se a proposta não atende às diretrizes e não está adequada como programa ou projeto de extensão, deverá ser desclassificada.			
☐ A proposta está adequada para execução como <u>projeto de ensino</u> . Informe os motivos e finalize a avaliação. Parecer:			
☐ A proposta está adequada para execução como <u>projeto de pesquisa</u> . Informe os motivos e finalize a avaliação.  Parecer:			
☐ A proposta atende às diretrizes da extensão, mas está adequada para execução como <u>curso</u> , <u>evento</u> <u>ou prestação de serviço</u> de extensão. Informe os motivos e finalize a avaliação.  Parecer:			
□ A proposta atenda às diretrizes da extensão e está adequada como programa ou projeto de extensão			

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA



#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

# 4. ESTRUTURA DA PROPOSTA - 40% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO CRITÉRIOS

#### 4.1. Público-alvo (peso 1,5)

Analise a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas; 2) pertinência do público-alvo escolhido com a área temática e com a linha de extensão; 3) qualidade da delimitação e da caracterização do público-alvo. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

#### 4.2. Descrição da ação / Resumo da proposta (peso 2)

Analise o resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do programa ou projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

#### 4.3. Descrição da ação / Justificativa (peso 1,5)

Análise a justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

#### 4.4. Descrição da ação / Objetivos (peso 1)

Analise os objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral da proposta; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) qualidade da correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

#### 4.5. Descrição da ação / Metodologia (peso 1)

Analise a metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

#### 4.6. Descrição da ação / Avaliação (peso 2)

Analise a qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com o acompanhamento e a avaliação da proposta, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 1.6.6. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

#### 4.7. Cronograma de atividades (peso 1)

Analise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 2.2 e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora (item 2.1). Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

# 4.8. Considerações gerais

Descreva sobre a estrutura da proposta, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem com a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.



#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

# 5. DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO CRITÉRIOS

#### 5.1. Interação dialógica (peso 2)

Analise como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

#### 5.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade (peso 1)

Analise de que forma a proposta atende aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

#### 5.3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão (peso 1)

Analise a relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

#### 5.4. Impacto na formação do estudante (bolsista) (peso 1)

Analise a proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

#### 5.5. Impacto na transformação social (peso 1,5)

Analise de que forma a proposta promove impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a

#### 5.6. Existência de parcerias (peso 1)

Analise se a proposta e verifique se existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais. Com base nesta análise, atribua uma nota de 0 a 5. Sugere-se pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 5 (cinco) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.

#### 5.7. Relação com os arranjos produtivos culturais, sociais, locais e regionais (peso 1)

Analise a proposta e sua relação com a promoção de melhorias e o fortalecimento dos arranjos produtivos local e regional, de acordo com o contexto cultural, social e econômico e considerando os seguintes



#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

quesitos: 1) interação entre a instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos culturais, sociais, locais e regionais; 2) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local e regional. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

#### 5.8. Responsabilidade social ou ambiental (peso 1,5)

Analise se a proposta apresenta aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnorraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; 3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

### 5.9. Considerações gerais

Descreva sobre a proposta e o atendimento às diretrizes da extensão e sua relevância institucional, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem com a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.